



TERMO DE REFERÊNCIA – P134468/2026-SEPOG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para viabilizar a participação de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR na Capacitação Presencial intitulada “**Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021**”, a ser realizada no período de 06 a 08 de maio de 2026, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, no formato presencial, na cidade de São Paulo/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A referida contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 para pagamento de inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR na Capacitação Presencial “**Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021**”, realizado pela Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

A realização da **Capacitação - Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021**, acontecerá na modalidade presencial com carga horária total 24h (vinte e quatro), tendo como público-alvo gestores públicos, agentes de contratação, assessores jurídicos e profissionais envolvidos na temática de licitações que buscam aperfeiçoar seus conhecimentos e práticas à luz da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) e demais legislações correlatas, um espaço de aprendizado, liderado e realizado pela Zênite com especialistas que estão transformando a área de contratações públicas no Brasil.

A atuação da Assessoria Jurídica ganhou protagonismo com a edição da Lei nº 14.133/2021, exigindo uma atuação integrada e atenta às diversas fases do processo de contratação.



É preciso adotar uma visão estratégica de todo o processo e participar de modo colaborativo e assertivo junto aos demais agentes envolvidos, visando garantir um posicionamento adequado, eficaz e coerente com o modelo de linhas de defesa legalmente estabelecido.

Na realização da Capacitação “assessoria/procuradoria jurídica e a atuação na Lei nº 14.133/2021” será apresentado o seguinte contendo com palestrantes de renome e com vasta experiência na temática.

DIA 06 DE MAIO, DAS 8H30 ÀS 18H

PROFESSOR: JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS

8h - Credenciamento

ASSESSORIA JURÍDICA: DESIGNAÇÃO, IMPEDIMENTOS, LIMITES, RESPONSABILIDADE E DEFESA DOS SERVIDORES

01. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quais requisitos devem ser preenchidos para a designação dos membros da Assessoria Jurídica? Servidores comissionados podem ser designados?

02. Quais as vedações e os impedimentos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 relativamente à atuação dos membros da Assessoria Jurídica?

03. Qual o papel da Assessoria Jurídica na governança das contratações públicas? Como pode auxiliar a alta administração a cumprir o dever previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021?

04. Quais prerrogativas devem ser asseguradas para que os membros da Assessoria Jurídica atuem com independência e segurança, incluindo sua autonomia frente à alta administração, de modo a se equacionar autonomia técnica e colaboração institucional?

05. De acordo com Lei nº 14.133/2021, em que casos e quais as condições para que a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial seja realizada pela Advocacia Pública? Quais são os precedentes do TCU sobre esse tema?

06. Legalidade versus juridicidade: a legitimidade dos atos deve ser objeto de avaliação pelos advogados públicos? Como fica a separação entre o controle jurídico e o controle de mérito administrativo?

07. Quais as boas práticas a serem adotadas para a elaboração de parecer jurídico de acordo com a Lei nº 14.133/2021?

08. O parecer jurídico é opinativo ou vinculante? O parecer jurídico pode ser rejeitado total ou



parcialmente pela autoridade? Qual a consequência desse ato?

09. O advogado público pode ser responsabilizado pelo conteúdo de seu parecer? Em que circunstâncias? Pode responder administrativa, civil e penalmente? O que disciplinam o CPC e a LINDB sobre esse tema? O advogado público será responsabilizado apenas diante de dolo ou também de erro grosseiro? Quais os entendimentos do TCU e do STF?

10. Autoridade que julga com base em parecer técnico ou jurídico pode ter sua responsabilidade afastada? **AUXÍLIO E APOIO JURÍDICO AOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES**

11. Considerando o modelo de linhas de defesa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, qual é o papel da Assessoria Jurídica?

12. No que se diferenciam as atividades de apoio e auxílio atribuídas à Assessoria Jurídica pela Lei nº 14.133/2021? Quais instrumentos e ferramentas podem ser utilizados para sua prestação? Orientações informais podem ser admitidas?

13. O órgão jurídico está obrigado a atender a todas as demandas de assessoramento apresentadas? É possível estabelecer critérios de priorização? Se o agente demandar auxílio, a orientação dada passa a ser obrigatória? Quais boas práticas podem ser adotadas para institucionalizar o auxílio da Assessoria Jurídica, garantindo segurança jurídica e eficiência?

14. O Código de Processo Civil prevê que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos devem ser estimulados por advogados. Além disso, atualmente, muitos agentes financeiros internacionais exigem cláusulas contratuais dispostas sobre soluções alternativas de conflitos como requisito para financiamentos. Como a Assessoria Jurídica pode contribuir para a adoção de soluções alternativas de conflitos (arbitragem, mediação e comissão de resolução de disputas) nos processos de contratação pública?

PARECER JURÍDICO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: QUANDO É OBRIGATÓRIO, QUANDO PODE SER DISPENSADO E QUANDO A AUSÊNCIA GERA NULIDADE – MINUTA-PADRÃO E PARECER REFERENCIAL

15. De acordo com Lei nº 14.133/2021, em que casos o parecer jurídico é obrigatório e em que casos ele pode ser dispensado? Quem é a autoridade jurídica máxima competente prevista no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021? Segurança através de produção autoral. 07 Seminário Presencial 2026.



16. Nas hipóteses em que, embora legalmente obrigatória a análise pela Assessoria Jurídica, isso não ocorre, o ato administrativo não analisado deverá ser necessariamente objeto de anulação ou cabe convalidação? Quais são as consequências funcionais para os agentes omissos? A atuação posterior do controle interno supre a ausência da manifestação jurídica?
17. Quais cuidados a Assessoria Jurídica deve adotar na elaboração de documentos padronizados e pré-aprovados? Quais cautelas devem ser observadas para a adoção da minuta pré-aprovada no caso concreto? Esse tema pode ser regulado internamente?
18. No caso de o parecer jurídico apontar aspectos do edital que precisam ser alterados, é necessário um novo exame da minuta editalícia após as alterações?

AULAS 2 E 3 • DIAS 07 E 08 DE MAIO, DAS 8H30 ÀS 18H

PROFESSOR: RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

NA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA, QUAIS OS PONTOS DE ATENÇÃO E CRÍTICOS QUE PRECISAM SER DOMINADOS, INCLUSIVE A PARTIR DE PRECEDENTES DO TCU, PARA ORIENTAR A INTERPRETAÇÃO E A APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 SOBRE OS SEGUINTE TEMAS:

Fase preparatória, documentos de planejamento e gestão de riscos

19. Fase preparatória e documentos de planejamento (ETP e TR), pesquisa de preços e gestão de riscos – O que deve ser objeto de maior cuidado na análise de legalidade? A Assessoria Jurídica deve se manifestar somente “ao final da etapa preparatória”?
20. A Assessoria Jurídica deve opinar sobre a solução técnica (objeto) a ser adotada na contratação?
21. Controle da qualidade do objeto da contratação: amostra, certificação, prova de conceito, vedação/exigência de marca – Quando exigir e quais os requisitos legais?
22. Parcelamento e reunião do objeto – Quando dividir e quando reunir? – O que deve guiar essa definição?
23. Requisitos de sustentabilidade ambiental e as ações afirmativas
24. Instrumentos de ampliação da competitividade – Consórcio e subcontratação
25. Habilitação – O que pode ser exigido e dispensado – Pontos de destaque sobre a qualificação técnica
26. Escolha da modalidade de licitação e critério de julgamento Fase externa



- 27. Impugnações e recursos
- 28. Correções e saneamentos de falhas na habilitação e na proposta/planilha de custos – Limites do saneamento
- 29. Adesões à ata de SRP – O que precisa ser avaliado e a atuação da Assessoria Jurídica
- PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 30. Inexigibilidade de licitação – Contratação de serviços técnicos por notória especialização
- 31. Inexigibilidade de licitação – Fornecedor/prestador exclusivo
- 32. Credenciamento
- 33. Dispensa pelo valor e fracionamento indevido
- 34. Dispensa por emergência
- 35. Instrução dos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade Exigências relacionadas à fase contratual – Definições da fase de planejamento e pontos de atenção na execução do contrato
- 36. Exigência de garantia contratual e sua execução
- 37. Contratos por escopo e por prazo – Diferenças e implicações práticas
- 38. Definição dos prazos contratuais – O que deve guiar essa decisão 39. Prorrogação da vigência nos serviços e fornecimentos contínuos
- 40. Prorrogação nos contratos por escopo
- 41. Alterações quantitativa e qualitativa do contrato
- 42. Revisão, reajuste e repactuação do contrato e a preclusão do direito
- 43. Extinção dos contratos e os direitos do contratado
- 44. Contratação de remanescente de compra, obra e serviço – Novidades da Lei nº 14.133/2021 Regime sancionador e de nulidades 45. Aplicação de penalidades e o processo administrativo
- 46. Decretação de nulidade, evolução de entendimentos e ponderação dos prejuízos

1.2 SPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não será solicitada a apresentação de garantia contratual em decorrência da natureza do objeto, por se tratar de prestação de serviços de notória especialização para capacitação com empresa e instrutor reconhecido no mercado e que comprova a capacidade técnica para a execução, não sendo comum no mercado a solicitação de garantia contratual para esse tipo de atividade em decorrência do baixo risco de sua execução.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A SEPOG, dentro de suas atribuições institucionais, tem por objetivo capacitar os servidores e gestores do município de Fortaleza, tendo por fundamento a política de desenvolvimento e capacitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, amparada pela Lei Municipal nº 10.248/2014, que define as diretrizes e estabelece que é preciso investir no desenvolvimento permanente do servidor público municipal, cujos procedimentos e critérios estão disciplinados por meio da Instrução Normativa nº 02/2022-SEPOG.

Assim, busca-se diversificar as capacitações com o objetivo de atualizar os servidores com a participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, entre outros. No presente caso, se faz importante a participação do servidor da SELIFOR na presente capacitação para conhecer as novidades, as polêmicas e os pontos de atenção da Lei nº 14.133/2021 que impactam a atuação dos membros da Assessoria Jurídica.

Para isso é importante um preparo efetivo, que traga segurança jurídica para o desempenho de suas funções, só é possível por meio de uma base sólida de capacitação, com a apresentação de melhores práticas e repertório jurisprudencial mais atualizado sobre a matéria.

Para guiar a atuação da Assessoria Jurídica, foram selecionados assuntos polêmicos relacionados ao fluxo das contratações, incluindo os pontos de atenção destacados pelo TCU e que podem ser adotados como referência no exercício das suas atribuições para a interpretação do regime jurídico

A Capacitação - Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021, está alinhado à política de desenvolvimento e capacitação no âmbito da Administração Pública Municipal, amparado pela Lei Municipal nº 10.248/2014, que define as diretrizes e estabelece que é preciso investir no desenvolvimento permanente do servidor público municipal, cujos procedimentos e critérios estão disciplinados por meio da Instrução Normativa nº 02/2022-SEPOG.



A referida contratação será a luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, “f”).

2.1 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) para Custeio da inscrição e participação de servidores em Eventos oferecido no mercado, conforme abaixo:

ID DO ITEM NO PCA - 2026	DESCRIÇÃO DO ITEM
57	Pagamento de inscrição para servidores na participação em cursos, fóruns, congressos e seminários oferecidos no mercado.

A inclusão da capacitação de servidores no PCA demonstra o alinhamento da demanda às diretrizes institucionais de planejamento, governança e racionalização dos gastos públicos, garantindo previsibilidade orçamentária e aderência às políticas de desenvolvimento e qualificação profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação da Empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 visando a participação de 01(um) servidor da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, na **Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021** a realizar-se no período de 06 a 08 de maio de 2026, com carga-horária total de 204h/a, no formato presencial, na cidade de São Paulo

A capacitação consistirá em um espaço de aprendizado realizado por especialistas que irá mostrar aos assessores jurídicos as principais premissas que ajudará a conhecer e disseminar todo o conhecimento da lei 14133, conforme segue:

- **Conhecer** as novidades, as polêmicas e os pontos de atenção da Lei nº 14.133/2021 que impactam a atuação dos membros da Assessoria Jurídica.
- **Entender** as exigências da Lei nº 14.133/2021 relativamente à atuação jurídica nas contratações públicas.



- **Compreender** o papel da Assessoria Jurídica conforme o modelo das linhas de defesa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, fortalecendo sua contribuição para a integridade das contratações.
- **Intensificar** a segurança jurídica no desempenho das funções da Assessoria Jurídica, evitando questionamentos por parte dos órgãos de controle externo.
- **Estudar** os principais pontos críticos destacados pelo TCU sobre o uxo das contratações, com base em decisões recentes que vêm moldando a interpretação e a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.
- **Trocar** experiências e ampliar sua rede: debata com especialistas renomados e colegas de atuação em um ambiente que estimula o aprendizado prático e o networking.

A solução contempla uma abordagem teórico-prática, com metodologia participativa, incluindo exposições dialogadas, estudos de caso, exercícios práticos e aplicação de ferramentas de gestão, priorizando exemplos alinhados à realidade das contratações públicas.

Como parte da solução, a capacitação contemplará:

- Disponibilização de material didático compatível com os temas abordados, conforme o caso;
- Emissão de certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência.

No tópico 8 consta a notória especialidade dos palestrantes no evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido na sua integralidade, faz-se necessário que sejam preenchidos, alguns requisitos da contratação:

Requisitos Técnicos:

- A empresa deverá ser especializada na oferta de cursos, fóruns, workshops, seminários ou eventos correlatos voltados à Administração Pública, especialmente, nas áreas de contratações públicas quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- A empresa contratada deverá ter e notória especialização na realização de capacitações destinadas a servidores públicos, mediante apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica ou documentação equivalente;



- Corpo docente composto por profissionais com notório conhecimento ou comprovada experiência acadêmica e/ou prática nas áreas temáticas ofertadas;
- Disponibilização de material didático atualizado, compatível com a legislação vigente e com as melhores práticas no objeto ofertado, conforme o caso;
- A empresa deverá comprovar a idoneidade;
- Comprove habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Requisitos Funcionais:

- Realização do evento na modalidade presencial;
- Conteúdo programático alinhado às necessidades institucionais descritas no 2.
- Carga-horária de 24h/a.
- Emissão de certificado de participação contendo carga horária, conteúdo ministrado e identificação do participante.

Requisitos Operacionais:

- Definição prévia de cronograma, local de realização e carga horária;
- Garantia de infraestrutura adequada ao ensino presencial (auditório ou sala equipada, recursos audiovisuais, acessibilidade);
- Observância às normas de segurança, acessibilidade e regulamentações locais aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por eventos realizados em locais com boas práticas de gestão ambiental (uso racional de energia e água);
- Incentivo ao uso de material didático em formato digital sempre que possível, reduzindo o consumo de papel;
- Observância, quando aplicável, de diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Incentivo a práticas de logística sustentável, como redução de resíduos em eventos presenciais.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da participação de 01 (UM) servidores da SELIFOR na Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021 realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no **CNPJ nº, 86.781.069/0001-15**, que acontecerá na modalidade presencial com carga horária total de 24h(vinte e quatro), nos dias 06 a 08 de maio de 2026, a ser realizado no Hotel MELIÁ PAULISTA em São Paulo, tendo como público-alvo :Assessores e procuradores jurídicos advogados públicos, profissionais da auditoria, profissionais dos controles interno e externo, gestores das áreas da contratação pública

A execução compreenderá:

Participação nas Atividades do evento:

- Frequência às palestras, painéis e debates previstos na programação oficial, no mínimo exigido para certificação;
- Participação em discussões técnicas relacionadas a Lei de Licitações e Contratos;
- Interação com especialistas, gestores públicos e profissionais da área.

Carga Horária e Certificação

- Cumprimento da carga horária mínima exigida para certificação;
- Recebimento de certificado de participação emitido pela instituição promotora.

Os servidores deverão repassar o conhecimento, compartilhamento das informações adquiridas, podendo ocorrer por meio de reunião interna, apresentação técnica ou outro meio de compartilhamento.

Resultados Esperados

- Espera-se que, ao final da capacitação, o servidor esteja apto a atuar com maior segurança jurídica e eficiência na aplicação da Lei nº 14.133/2021, especialmente no âmbito da assessoria e procuradoria jurídica.
- Redução de falhas, inconsistências e retrabalhos na instrução processual, garantindo maior eficiência e celeridade na tramitação.



- Padronização e modernização dos instrumentos de contratação com o fortalecimento da segurança jurídica e da conformidade dos processos de contratação com a Lei nº 14.133/2021.
- Melhoria da governança e do planejamento das contratações, assegurando alinhamento das soluções contratadas às reais necessidades do setor demandante.
- Geração de maior economicidade para a Administração Pública, por meio de contratações mais bem fundamentadas e eficazes.
- Desenvolvimento e valorização das competências técnicas dos servidores, promovendo a capacitação contínua e a modernização da gestão pública.
- Aplicação do conhecimento adquirido no planejamento para a elaboração das contratações públicas;
- Dominar os principais aspectos da Lei de Licitações, 14.133 desde os princípios fundamentais até os procedimentos mais complexos.
- Aprender com profissionais especialistas que atuam na prática em assessorias, consultorias, palestras, cursos, capacitações e gestão de contratos, com exemplos reais e cases de sucesso.
- Desenvolver habilidades para aplicar a legislação de forma estratégica e eficiente, otimizando processos e garantindo a conformidade.
- Trocar experiências com outras profissionais da área, fortalecendo o networking nas áreas jurídicas.

A participação será viabilizada por meio da solicitação e autorização do dirigente do Órgãos para fazer a indicação na Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021 garantindo o acesso a toda a programação do evento.

A execução será coordenada pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no **CNPJ nº**, 86.781.069/0001-15 e deverá seguir o cronograma e as condições estabelecidas no presente termo de referência observando-se as normas administrativas e orçamentárias vigentes.

5.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço dar-se-á mediante a inscrição dos servidores indicados pelo Gestor do Órgão na Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021



promovido pela empresa contratada, conforme programação previamente divulgada pela organizadora do evento.

O fornecimento se dará por meio da efetivação da inscrição junto à empresa organizadora do evento, garantindo o acesso dos participantes ao evento, às palestras, painéis e demais atividades previstas na programação oficial.

5.1.1. A entrega do objeto dar-se-á PROVISORIAMENTE, mediante recibo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

5.1.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

5.1.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando contratante às sanções previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será monitorada, fiscalizada e avaliada pela comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos relativos às Ações de Capacitação Internas e Corporativas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, instituída por meio da Portaria nº 0230/2024 - SEPOG, de 23 de maio de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município, de 04 de junho de 2024 e Portaria nº 335/2024 de 11 de setembro de 2024 publicada no DOM 18/09/2024, composta dos servidores abaixo indicados:

- a) Pedro Felipe da Costa Coelho, matrícula nº 135.851 (COGESP);
- b) Francisca Sabino Nogueira, matrícula nº 7.789 (COGESP);



- c) Claudia Coelho Ramalho Teixeira, matrícula nº 135.513 (COGESP);
- d) Rosemeire Fernandes Barreto, matrícula nº 5.415 (COGESP); e
- e) Gedênia de Paula Lima, matrícula nº 24345.04 (CEGEPE).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento das inscrições na Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021 acontecerá logo após a sua realização e tem suas especificações e valores estimados conforme proposta. O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do evento, não podendo ser parcelado.

De acordo com a instrução normativa 002/2022 – SEPOG ao término do curso o servidor encaminhará a CEDERH/COGESP a confirmação da certificação para compor o processo de pagamento.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nesse contexto, conforme evidenciado a Empresa Zênite prima por oferecer às participantes condições diferenciadas para aquisição de novos conhecimentos e melhoria contínua na realização de seus cursos.

O evento à epígrafe será promovido pela Empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. - CNPJ – 86. 781. 069/0001-15 - localizada na: Av. Sete de Setembro ,4698 - 3º e 4º andares Batel – Curitiba/PR.

Além do mais o referido curso o conteúdo programático atende as necessidades da SELIFOR a ser ministrado por profissional capacitado com experiência na temática a ser abordada, conforme discriminado na programação constante nos fôlios do presente processo, não podendo ser olvidada a didática, a experiência, a habilidade e a capacidade de comunicação deles.

A empresa é focada na capacitação, treinamentos e soluções visando a excelência e inovação da gestão pública. E tem como missão capacitar e desenvolver agentes públicos e privados, oferecendo conhecimento de ponta, ferramentas práticas e estratégias inovadoras para promover a excelência na gestão pública no Brasil.



A Zênite Informação e Consultoria é uma empresa brasileira com mais de 36 anos de atuação, reconhecida como referência em contratação pública e licitações, oferecendo assessoria jurídica, revistas especializadas, e soluções tecnológicas como a Zênite Fácil IA. A empresa foca em capacitação e consultoria para a administração pública

A empresa tem sede em Curitiba/PR e oferece diversos conteúdos sobre temas como obras de engenharia, terceirização de serviços e contratações das estatais entre os quais podemos citar:

CURSOS PRESENCIAIS:

- A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- PLANEJAMENTO COM ENFOQUE: ETP E TR
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A empresa atua no ramo de treinamento e desenvolvimento profissional, com vasta experiência na temática, focada na capacitação, treinamentos e soluções visando a excelência e inovação da gestão pública no país, tendo como missão capacitar e desenvolver agentes públicos, oferecendo conhecimento de ponta, ferramentas práticas e estratégias inovadoras para promover a excelência na gestão pública no Brasil.

Os diversos cursos oferecidos são elaborados por especialistas renomados e focados nas necessidades específicas de cada cliente, garantindo soluções sob medida que promovem eficiência, transparência e excelência na gestão pública.

Portanto, a empresa, detém experiência e qualificação na área pública, no tema em questão, com sua metodologia própria e para que o objeto seja atendido na sua integralidade.

Ademais, a Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021 será ministrado por um time de professores com expertise em diversas áreas da Lei nº 14.133/2021, que compartilharão seus conhecimentos e visões inovadoras sobre os vários temas abordados no evento. A seguir, seguem os minis currículos das palestrantes:



JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS

- Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR.
- Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (Uni Curitiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto;
- Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paraná previdência; e
- Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal.
- Autor das obras Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados;
- Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Coautor das obras Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016.
- Autor de vários artigos jurídicos. Ricardo Alexandre Sampaio Advogado. Consultor na área de licitações e contratos.
- Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite.
- Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022).
- Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

- Advogado. Consultor na área de licitações e contratos.
- Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite.
- Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022).
- Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos consignados, por meio da Lei nº 10.132, de 28 de novembro de 2013, que deverá ser revestido em ações de capacitação para os servidores públicos municipais.

A proposta da empresa apresenta como valor global o total de **R\$ R\$ 5.931,00 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais)**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei Nº 14.133/2021	01	R\$ 5.931,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais)	R\$ 5.931,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais)

Para fins de justificativa de preço, declaramos que:

A estimativa da despesa observa o estabelecido no art. 23, da Lei n. 14.133, de 2021, que deve ser compatível com os valores e quantidades praticados pela empresa no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, razão pela qual a pesquisa de preços deve ser realizada para fundamentar o preço ofertado pelo fornecedor.

Contudo, como não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, acima mencionado, a contratada comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos/notas fiscais emitidos para outros contratantes, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no bojo do Acórdão no 2.993/20188¹– Plenário, nos termos do que preleciona seu § 4º:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

¹ A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.



Assim, pode-se observar que os valores praticados no mercado pela instituição estão compatíveis com a proposta apresentada, considerando que a instituição opera com valores estabelecidos por lotes e períodos de inscrição, estando o valor ofertado para esta Secretaria compatível com o valor divulgado referente ao período de inscrição,

A instituição também apresentou comprovações de contratações anteriores, demonstrando a compatibilidade do seu valor com o praticado no mercado pela mesma, conforme determina o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na documentação anexo, constam as notas de empenho de cursos realizados em outras instituições e ficou evidenciado que a empresa prima por oferecer preços similares para oferta de cursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos consignados, por meio da Lei nº 10.132, de 28 de novembro de 2013, que deverá ser revestido em ações de capacitação para os servidores públicos municipais.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Objeto: Razão Social – Zênite Informação e Consultoria S/A
- CNPJ nº 86.781.069/0001-15

As despesas decorrentes da contratação correram por conta da Dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade: 18.101.04.128.0082.2019.0011, Descrição: Formação e Capacitação, Elemento de Despesa -339039, Identificador de Uso – 0 e Fonte de recurso – 1.899.0000.00.03.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander | Ag. 3837 | Cc: 13001725-

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10. Manter-se, durante todo o período de vigência da Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da empresa contratada sempre que for necessário é comunicando, por escrito à Contratante qualquer mudança de endereço ou contato.

11.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção Dados Pessoais - LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência



ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/2018.

12.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.9. Aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a realização do objeto e em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER.S/A em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do CONTRATO nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

13.2. O pagamento será realizado por meio nota de empenho com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, sem ser devida nenhuma atualização monetária

13.3. Até a data da realização do evento encaminha-se a nota de empenho para a empresa contratada com informações e valor a ser pago.

13.4. Após a realização do seminário mediante documentos comprobatório, frequência certificado e relatório de execução a empresa emite a Nota fiscal e ou boleto e a Célula de Desenvolvimento de RH – formaliza o processo com documentos comprobatório e certidões atualizadas e providencia o pagamento junto a Célula de Gestão Financeira/COAFI.

14. PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2. As Partes declaram que a coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo, mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

14.3. As Partes declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.



15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.2.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA PUBLICAÇÃO NO PNCP

Nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 15.595/2023, este termo de referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do Ato de Inexigibilidade da Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Fortaleza/CE, na data da assinatura digital.

Francy Sabino Nogueira

Célula de Gestão de Desenvolvimento de RH

*Assinado digitalmente.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número JJMXXH5K

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5339652 e código JJMXXH5K

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: